



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, reuniu ordinariamente no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de São Pedro do Sul, sob a presidência do Sr. Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos Srs. Vereadores Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo, Dr. Francisco José de Matos, Dr.<sup>a</sup> Alda Catarina Sequeira Rodrigues, Dr.<sup>a</sup> Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Prof. Rogério Fernandes Duarte e Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço.

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 14 horas e 30 minutos, passando a Câmara Municipal a ocupar-se dos seguintes assuntos:

**AUDIÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve qualquer intervenção neste período.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** Assistiram-se neste período às seguintes intervenções: Sr. Vereador Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo: Começou por referir que quem desempenha cargos políticos deve ter responsabilidade acrescida, sendo que quem faz oposição, a deve fazer de forma construtiva e séria, mesmo que isso incomode alguns, desde o poder à oposição. Depois referiu que como já tinha mencionado antes, em diversas ocasiões, não se podiam desperdiçar as candidaturas a decorrer, dando como bom exemplo o Município de Nelas. Sr. Vereador Prof. Rogério Fernandes Duarte: Colocou questão sobre o saneamento na Rua da Costa, em Várzea, e bem assim indagou da possibilidade das reuniões de Câmara passarem a ter início às 10h15, uma vez que por motivos profissionais não iria estar disponível às terças-feiras, antes das 10h00. Em resposta o Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu não ver inconveniente que as reuniões passem a ter início às 10h30, desde que a ordem de trabalhos não fosse muito extensa; passou a responder à intervenção do Sr. Vereador Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo, dizendo quanto às candidaturas de águas e saneamento que tinha sido este executivo a alertar para as oportunidades perdidas e bem assim tinha desenvolvido trabalho para o efeito, como bem o demonstrava a ordem de trabalhos da presente reunião, onde estavam propostas de aquisição de terrenos para saneamento e a contratação de estudo para a ETAR. Depois e para resposta à outra questão do Sr. Vereador Prof. Rogério Fernandes Duarte, passou a palavra ao Sr. Vereador Dr. Francisco José de Matos, o qual disse que com a solução encontrada, de passagem de tubagem por terreno particular, se tinha resolvido o problema de metade do arruamento, continuando a ser desenvolvidos esforços para resolver os casos restantes, confirmando ainda a existência de acordo escrito para o efeito, em resposta a nova pergunta do Sr. Vereador Prof. Rogério Fernandes Duarte.-----

**DELIBERAÇÃO N.º 527/14 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2014:**-----



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião referida em epígrafe, com dispensa da sua leitura, em virtude do texto da mesma haver sido distribuído por todos os membros do Executivo.-----

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**DELIBERAÇÃO N.º 528/14 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2014:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte situação dos saldos existentes no resumo diário da tesouraria referido em epígrafe: -----

- Operações Orçamentais: 1.287.858,79€ (um milhão,duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e setenta e nove cêntimos).-----

- Operações não Orçamentais: 356.885,80€ (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos). -----

**DELIBERAÇÃO N.º 529/14 - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

**1** - Tomar conhecimento dos pagamentos efetuados por deliberação da Câmara e por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal e do Sr. Vereador Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, no período de 10 a 21 de novembro de 2014, constantes da relação elaborada pela Secção de Contabilidade, constituída por 05 folhas, a qual importa da forma que a seguir se indica: em 485.826,89€ (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e nove cêntimos) de operações orçamentais e em 95.085,31€ (noventa e cinco mil, oitenta e cinco euros e trinta e um cêntimos) de operações de tesouraria a qual se dispensa de ser transcrita, depois de ter sido rubricada por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o anexo I da presente ata. -----

**2** - Tomar conhecimento dos despachos dados pelo Sr. Vereador Dr. Francisco José de Matos, em processos que decorreram na Secção de Contencioso, Taxas e Licenças, no período de 11 a 24 de novembro de 2014, constantes da seguinte relação elaborada por aquela Secção: -----

NOME:	RESIDÊNCIA/SEDE:	ASSUNTO:	LOCAL:
Helena Isabel Pinto Gama	Avenida Dr. Sá carneiro, Bloco E, 1º Dtº. - São Pedro do Sul	Licenciamento Para Instalação e Funcionamento de Recinto de Diversão Provisória - Baile de São Martinho	Salão da Associação Cultural de Drizes - Largo Nossa Senhora da Nazaré, Drizes, Várzea
João Marcelino Matos Pinto Raposo	Rua Principal, nº. 390, Termas Várzea SPS	Licenciamento Para Instalação e Funcionamento de Recinto de Diversão Provisória - Festa de Natal	Palácio de Reriz, Rua Direita - São Pedro do Sul
Roquevários - Sociedade de Hotelaria, Lda.	Largo de feira Nova, nº. 13 - São Pedro do Sul	Licenciamento Para Instalação e Funcionamento de Recinto de Diversão Provisória - Festa de 20º Aniversário	Estabelecimento de Café "Bar Roquevários", Largo da Feira Nova, nº. 13 - São Pedro do Sul

**3** - Tomar conhecimento dos despachos dados pelo Sr. Vereador Dr. Francisco José de Matos, em processos de obras e outros que correm seus termos na Secção de Obras e Urbanismo, no período de 11 a 24 de novembro de 2014, constantes da seguinte relação elaborada por aquela Secção:-----

PROCº:	TP:	TC:	REQUERENTE:	TU:	LOCAL DA OBRA:
01 / 2013 / 38 / 0	Projecto de arquitectura	Construção	Rafael de Matos Rodrigues	Habitação	Rua Comendador Agostinho Valgode - Paçô - União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

01 / 2013 / 34 / 0	Projecto de arquitectura	Construção	António Sebastião Almeida Pinto	Habitação	Rua do Povo - Cobertinha - Vila Maior
<b>4 - Tomar conhecimento dos despachos dados pelos Srs. Vereadores Dr. Francisco José de Matos e Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, em processos que correm seus termos na Secção de Obras e Serviços Urbanos, no período de 11 a 24 de novembro de 2014, constantes da seguinte relação elaborada por aquela Secção: -----</b>					
PROCº:	NOME:	ASSUNTO:		MORADA:	
18.03.04	Agência Funerária Sampedrense, Lda.	Inumação do cadáver		Cemitério Municipal da Cidade	
18.03.10	José Daniel Almeida Martins	Renovação de reserva de sepultura		Cemitério Municipal da Cidade	
18.02.16	Deolinda Maria Pereira Campos	Renovação de travessia da via pública com canos		Serrazes	
18.01.01	António Soares Correia	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Gouveia	
18.01.01	Dora dos Anjos Sampaio	Renovação do terrado da feira Nova		Viseu	
18.01.01	Guilhermina Canhoto	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Viseu	
18.01.01	António Pinto	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Viseu	
18.01.01	Manuel Rodrigues de Carvalho	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Oliveira de Frades	
18.01.01	Joaquim da Rosa Daniel	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Gouveia	
18.01.01	Fernando Piloto da Cruz Figueiredo	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Viseu	
18.01.01	José Henriques Pereira	Renovação do terrado da feira Nova		Viseu	
18.01.01	Maria Mendes da Fonte Marques Gonçalves	Renovação do terrado da feira Nova		Viseu	
18.01.01	Maria Natália Almeida Marques	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		São João de Lourosa	
18.01.01	Maria Clara de Oliveira Brás	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Ribeiradio	
18.01.01	Pedro Miguel Ferreira de Sousa	Renovação do terrado da feira Nova		Viseu	
18.01.01	Manuel Ribeiro de Figueiredo Monteiro	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Serrazes	
18.01.01	Gracinda Pereira Ferreira Santos	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Pindelo dos Milagres	
18.01.01	Maria Groélia Marques Figueiredo Silva	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Pessegueiro do Vouga	
18.01.01	Maria de Fátima do Amaral Henriques	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Viseu	
18.01.01	Rui Manuel Lopes de Almeida	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Vila de Cucujães	
18.01.01	Maria Clara Sobreira Correia Ferreira	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Torredeita	
18.01.01	Arlinda Cardoso	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Viseu	
18.02.16	João de Oliveira	Renovação de travessia da via pública com canos		São Pedro do Sul	
18.03.04	Funerária Loureiro de Lafões, Lda.	Inumação do cadáver		Cemitério Municipal da Pedreira	
18.01.01	Eduardo Fernando Figueiredo Monteiro	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Serrazes	
18.01.01	Paula Cristina da Fonseca Sousa Pereira	Renovação do terrado da feira Velha		Castro Daire	
18.01.01	Isilda de Almeida Castanheira	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Serrazes	
18.01.01	Paulo Pinto Soares	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Viseu	
18.01.01	António Augusto Miranda de Oliveira	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		São João da Madeira	
18.01.01	Hilário Simões Gomes Calisto	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Mosteiro de Fráguas	
18.01.01	Manuel de Jesus Monteiro	Renovação do terrado da feira Velha		Bodiosa	
18.01.01	Paulo Ladeira da Cruz Simões	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Santiago de Besteiros	
18.01.01	Carlos Eduardo Duarte Ferreira Braga	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Macinhata do Vouga	
18.01.01	Vilarpes Unipessoal, Lda.	Concessão do terrado das feiras Nova e Velha		Vilar de Besteiros	
18.01.01	António de Jesus Marques	Renovação de terrado das feiras Nova e Velha		Fornos de Maceira Dão	
18.01.01	Rafael Ribeiro Mesquita	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Viseu	
18.01.01	Armando Borges de Loureiro	Renovação do terrado da feira Nova		Viseu	
18.01.01	Pedro de Jesus Tavares	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha		Nogueira do Cravo	



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

18.01.01	Mário da Silva Pinto	Renovação do terrado da feira Velha	Monteiras
18.01.01	Luís Augusto Ramalhoto Fernandes	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Povolide
18.01.01	Alfredo Almeida & Lobo	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Viseu
18.03.10	João Paulo Henriques de Lima Madanelo	Renovação de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
18.03.04	Agência Funerária de São Pedro do Sul, Lda.	Inumação do cadáver	Cemitério Municipal da Pedreira
18.02.16	João Carlos de Jesus Rodrigues	Renovação de travessia da via pública com canos	Cotães - São Pedro do Sul
18.02.16	José Cardoso Figueiredo	Renovação de travessia da via pública com canos	Pesos - Sul
18.02.16	Henrique de Almeida	Renovação de travessia da via pública com canos	Figueiredo de Alva
18.02.16	Célia Martins Figueiredo Rocha	Renovação de travessia da via pública com cabos elétricos	Figueiredo de Alva
18.02.16	Joaquim Tavares da Silva	Renovação de travessia da via pública com canos	Paçô - Santa Cruz da Trapa
18.01.01	Maria Luísa Neves Moreira	Concessão do terrado das feiras Nova e Velha	Fajões - Oliveira de Azeméis
18.01.01	João Paulo Neves Bento	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Viseu
18.01.01	Maria Rita dos Santos Costa da Silva	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Repeses
18.01.01	José Manuel de Almeida Domingues	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Viseu
18.01.01	Manuel Lopes Fernandes Peixoto	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Viseu
18.01.01	João Cardoso de Azevedo	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Cavernães
18.01.01	Ricardo Fernando Marques Balula	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Viseu
18.01.01	Amadeu Maurito Pinto	Concessão do terrado das feiras Nova e Velha	Viseu
18.01.01	Virgílio Fernandes Lopes	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Gafanhão
18.01.01	Gil Pinto Soares	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Viseu
18.01.01	Moisés Henriques Dias	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	São João de Lourosa
18.01.01	António Ferreira da Fonseca	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	São Martinho de Mouros
18.01.01	Maria de Lurdes Dinis dos Santos Correia	Renovação do terrado da feira Nova	Tondela
18.01.01	Maria da Conceição Esteves Sousa	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Viseu
18.01.01	Vítor Baptista Padilha, Unipessoal, Lda.	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Carregal do Sal
18.01.01	Mário Jorge Pereira dos Reis	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Moimenta de Maceira Dão
18.01.01	Artur Agostinho de Oliveira Almeida	Renovação do terrado da feira Velha	Várzea - São Pedro do Sul
18.01.01	Maria Lurdes Sousa Pinto Soares	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Lamego
18.01.01	Aida de Jesus Marques Azevedo	Renovação do terrado das feiras Nova e Velha	Mangualde

**5** - Tomar conhecimento de terem sido emitidas as seguintes licenças: Na Secção de Contencioso, Taxas e Licenças, no período de 11 a 24 de novembro de 2014: Licenças de Festa (02), Coimas referentes a Processos de Contra-Ordenação (03), Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos (06), Diversos (Certidões) (01), Execuções Fiscais (27) e Taxa Municipal Direitos de Passagem (01); Na Secção de Obras e Urbanismo, no período de 11 a 24 de novembro de 2014: Construção (05); Na Secção de Obras e Serviços Urbanos, no período de 11 a 24 de novembro de 2014: Licenças de Cemitério (12) e Travessia/Ocupação Via Pública com canos (20). -----

**6** - Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de novembro, que autorizou o alargamento esporádico de horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas "Roquevários - Sociedade de Hotelaria, Lda.", sito no Largo da Feira Nova, n.º 13, freguesia de São Pedro do Sul, das 02h00m para as 04h00m do dia 22 de novembro de 2014, justificado pela Comemoração do 20º Aniversário do estabelecimento.-----



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

7 – Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 14 de novembro, que autorizou a contratação de empréstimo a curto prazo para o ano de 2015, por um montante máximo de 650 mil euros, para fazer face a necessidades de tesouraria. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 530/14 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO DE ORIGEM COMUNITÁRIA APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA CRUZ DA TRAPA, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO QUARTEL: -----**

Foi presente comunicação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz da Trapa, informando da apresentação da candidatura a apoio financeiro via QREN - 2007-2013 (POVT – Eixo Prioritário II) no âmbito da construção, requalificação e reorganização da rede de infra-estruturas de proteção civil, para as obras de ampliação e remodelação do quartel e solicitando, para efeitos de evidência da maturidade exigida para a candidatura, que o Município se responsabilize pela transferência para aquela Associação Humanitária do montante financeiro correspondente ao valor total (acrescido de IVA legalmente previsto) expresso no respetivo concurso público da obra acima mencionada, bem como assegurar apoio técnico para o acompanhamento e fiscalização da obra, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, assegurar o solicitado, condicionando este apoio à inexistência de outro apoio nacional ou comunitário e à efetiva contratação da obra candidadata. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DIVISÃO FINANCEIRA**

**DELIBERAÇÃO N.º 531/14 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA SANEAMENTO EM COVELO - VALADARES: -----**

Foi presente relatório de avaliação do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 2814 da freguesia de Valadares, designado por “Vessadas do Porto”, sito em Covelo, freguesia de Valadares, o qual é imprescindível para o sistema de saneamento da aludida localidade; foi ainda pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal dado conhecimento que não obstante as negociações efetuadas, o seu proprietário foi irredutível, recusando-se a vender o terreno por quantia inferior a 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros); considerando que não obstante a diferença existente entre o valor do relatório de avaliação e o valor pretendido pelo proprietário, urge proceder à aquisição do terreno em causa, para não se pôr em risco a candidatura a fundo comunitário com elevada taxa de comparticipação e que a exiguidade dos prazos daquelas candidaturas inviabilizam o recurso a processo expropriativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição do prédio mencionado pelo valor de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros), cuja escritura se deverá agendar para o início do ano de 2015, sendo que a respetiva verba se encontra inscrita no orçamento para o próximo ano. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 532/14 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA SANEAMENTO EM FERMONTELOS - FIGUEIREDO DE ALVA: -----**



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente relatório de avaliação de dois prédios rústicos inscritos na matriz predial sob o n.º 1739 e n.º 1740 da freguesia de Figueiredo de Alva, ambos designados por “Cortinha”, sítos em Fermontelos, freguesia de Figueiredo de Alva, os quais são imprescindíveis para o sistema de saneamento da aludida localidade; foi ainda pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal dado conhecimento que não obstante as negociações efetuadas, o seu proprietário foi irredutível, recusando-se a vender os terrenos por quantia inferior a 8.000,00€ (oito mil euros); considerando que não obstante a diferença existente entre o valor do relatório de avaliação e o valor pretendido pelo proprietário, urge proceder à aquisição dos terrenos em causa, para não se pôr em risco a candidatura a fundo comunitário com elevada taxa de participação e que a exiguidade dos prazos daquelas candidaturas inviabilizam o recurso a processo expropriativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição dos prédios mencionados pelo valor de 8.000,00€ (oito mil euros), cuja escritura se deverá agendar para o início do ano de 2015, sendo que a respetiva verba se encontra inscrita no orçamento para o próximo ano. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 533/14 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA SANEAMENTO EM GOJA/SENDAS - VILA MAIOR: -----**

Foi presente relatório de avaliação do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 3420 da freguesia de Vila Maior, designado por “Sortes de Fora”, sítio em Goja/Sendas, freguesia de Vila Maior, o qual é imprescindível para o sistema de saneamento da aludida localidade; foi ainda pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal dado conhecimento que não obstante as negociações efetuadas, o seu proprietário foi irredutível, recusando-se a vender o terreno por quantia inferior a 5.000,00€ (cinco mil euros); considerando que não obstante a diferença existente entre o valor do relatório de avaliação e o valor pretendido pelo proprietário, urge proceder à aquisição do terreno em causa, para não se pôr em risco a candidatura a fundo comunitário com elevada taxa de participação e que a exiguidade dos prazos daquelas candidaturas inviabilizam o recurso a processo expropriativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição do prédio mencionado pelo valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), cuja escritura se deverá agendar para o início do ano de 2015, sendo que a respetiva verba se encontra inscrita no orçamento para o próximo ano. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 534/14 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA SANEAMENTO EM MOSTEIRINHO - PINHO: -----**

Foi presente relatório de avaliação do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 1927 da freguesia de Pinho, designado por “Tapada”, sítio em Mosteirinho, freguesia de Pinho, o qual é imprescindível para o sistema de saneamento da aludida localidade; foi ainda pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal dado conhecimento que não obstante as negociações efetuadas, o seu proprietário foi irredutível, recusando-se a vender o terreno por quantia inferior a 2.000,00€ (dois mil euros); considerando que não obstante a diferença existente entre o valor do relatório de avaliação e o valor pretendido pelo proprietário, urge proceder à aquisição do terreno em causa, para não se pôr em risco a candidatura a fundo comunitário com elevada taxa de participação e que a exiguidade dos prazos daquelas candidaturas inviabilizam o recurso a processo expropriativo, a Câmara Municipal deliberou, por



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade, autorizar a aquisição do prédio mencionado pelo valor de 2.000,00€ (dois mil euros), cuja escritura se deverá agendar para o início do ano de 2015, sendo que a respetiva verba se encontra inscrita no orçamento para o próximo ano.-----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 535/14 - PARECER PRÉVIO POSITIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOBRE A ETAR:-----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 20/11/2014, com o seguinte teor: “Proposta - De acordo com o definido no n.º 4 do artigo 73º da lei n.º Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 11 do mesmo artigo e lei, proponho que a Câmara Municipal dê parecer positivo à contratação de serviços que se discrimina: ÂMBITO: Prestação de serviços de elaboração de estudo base da ETAR de Valgode; FUNDAMENTAÇÃO: Considerando o atual estado da ETAR de Valgode, que serve parte do concelho de Vouzela e de São Pedro do Sul e que se encontra no final do seu período de vida útil, não cumprindo os requisitos legais em termos de tratamento, bem como os parâmetros de descarga; Considerando o protocolo de colaboração estabelecido entre os dois Municípios, que pressupõe uma intervenção alargada ao nível da execução de emissários, elevatórias e reformulação/requalificação da ETAR; Atendendo ainda ao aproximar do término do prazo para apresentação de candidaturas ao POVT; Prazo: Contrato de prestação de serviços com duração máxima de 30 dias; Valor máximo estimado: 25.000,00€, a que acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor; Tipo de procedimento: Ajuste Direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos; Para o efeito, junto se apresenta informação de cabimento orçamental.”. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 536/14 - PARECER PRÉVIO POSITIVO À CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CENTRO ESCOLAR DE S. PEDRO DO SUL: -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 20/11/2014, com o seguinte teor: “Proposta - De acordo com o definido no n.º 4 do artigo 73º da lei n.º Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 11 do mesmo artigo e lei, proponho que a Câmara Municipal dê parecer positivo à contratação de serviços que se discrimina: ÂMBITO: Prestação de serviços de fornecimento de electricidade em BTE; FUNDAMENTAÇÃO: Pretende-se a celebração de um contrato de fornecimento definitivo de energia eléctrica em BTE para o Centro Escolar de São Pedro do Sul, com uma potência contratada de 200Kva, que vise assegurar o fornecimento estável e regular de electricidade aquelas instalações; Prazo: Contrato de prestação de serviços com duração máxima de 15 meses; Valor máximo estimado: 46.116,60€, a que acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor; Tipo de procedimento: Ajuste Direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos; Declara para efeitos de cobertura orçamental da despesa que a verba necessária está inscrita em proposta de orçamento para 2015, na rubrica 02.02.01.”. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DIVISÃO TERMAL**



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

**DELIBERAÇÃO N.º 537/14 - PEDIDO DE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DA ESTÂNCIA TERMAL - RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA: -----**

A Câmara Municipal tomou conhecimento de ter decorrido o prazo para apresentação de participações, exposições ou sugestões relativas ao processo de auscultação pública referente à participação preventiva da "Delimitação Territorial da Estância Termal das Termas de São Pedro do Sul, sem que houvesse quaisquer participações, exposições ou sugestões, de acordo com informação da Divisão Termal, registada com o n.º 14003, de 18 de novembro, deliberando, por unanimidade, remeter a aludida proposta de delimitação à Assembleia Municipal. -----

**DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA****DELIBERAÇÃO N.º 538/14 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENÇAS DE OBRA, APRESENTADO PELA "ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - ARCA": -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a isenção de pagamento das taxas das licenças relativas à apreciação de pedido e licenciamento de obra, apresentado pela Associação referida em epígrafe. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 539/14 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - PROC.º 05-2006/9:-----**

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Francisco José de Matos, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho e Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço) e 3 votos contra (dos Srs. Vereadores Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo, Dr.ª Alda Catarina Sequeira Rodrigues e Prof. Rogério Fernandes Duarte), concordar com a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 17 de novembro, com o seguinte teor: "PROPOSTA - O município foi citado pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu para contestar o processo 629/14.0BEVIS em que Ana Maria da Conceição Matos Couceiro da Silva Reis e filho e nora, pedem a condenação no pagamento da quantia de 355.276,92€ a título de indemnização pelos danos causados pela deliberação 638/06, tomada na reunião da câmara municipal, que declarou a nulidade do despacho datado de 18/10/2006, que assim o revogou, exarado pelo senhor vereador da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística que deferiu o pedido de informação prévia para a instalação de um posto de combustíveis a que se refere o processo administrativo 05-2006/9. Constata-se, pela simples leitura da petição inicial que aqueles requerentes do PIP fundam tal pedido de indemnização na ilegalidade daquela deliberação, ilegalidade essa que veio a ser confirmada pelo tribunal referido, por acórdão proferido no processo 247/07.9BEVIS. Compulsado o referido processo de informação prévia para a instalação do referido posto de abastecimento de combustível, os factos dados como provados no processo do tribunal e o juízo crítico que sobre eles teceram os senhores juizes, proponho que seja dado conhecimento de todo o processo à procuradoria geral da republica para que investigue eventuais ilegalidades de natureza criminal que rodearam todo o processo, quem foram os seus responsáveis e quem daí tirou vantagens, processo esse que culmina, agora, com um pedido de indemnização a pagar pelo erário publico do município, o mesmo é





## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

dizer, por todos os sampedrenses. Mais proponho que seja dado conhecimento ao advogado do município para que nos termos da lei o município de S. Pedro do Sul seja ressarcido, em sede de direito de regresso, das quantias que, eventualmente, venha a ser condenado pelo tribunal.”-----

Os Srs. Vereadores Prof. Adriano de Lima Gouveia Azevedo, Dr.<sup>a</sup> Alda Catarina Sequeira Rodrigues e Prof. Rogério Fernandes Duarte, apresentaram declaração de voto com o seguinte teor: “A proposta do Senhor Presidente é a todos os títulos precipitada, tendo assente - assim cremos - ou em total falta de estudo jurídico prévio ou em estudo superficial e deficiente. Senão vejamos: O senhor Presidente pretende que os vereadores votem uma proposta por referência a um processo (Processo 629/14.0BEVIS) cujos contornos não conhecem. Ponto prévio a qualquer deliberação séria sobre o assunto é, evidentemente, a disponibilização das respectivas peças processuais. Mais grave ainda resulta do facto do senhor Vice-Presidente negar o acesso a tais documentos por o processo estar no advogado. Trata-se de sonegar informação. Salvo o devido respeito isto é um absurdo! Por outro lado, a proposta assenta num manifesto lapso de procedimento: é que, sem margem para dúvida e independentemente de não se achar expressamente previsto no Estatuto dos Magistrados Judiciais mas resultar de uma interpretação extensiva do art. 242º do Código de Processo Civil, o juiz está obrigado a dar conhecimento ao Ministério Público de toda a prática criminal que decorra de processo que lhe esteja confiado. É pois absolutamente impensável que, como pretende a proposta, resultasse da sentença evidência ou indício claro da prática de um crime e o juiz que proferiu tal sentença deixasse de ordenar que dos autos se desse vista ao Ministério Público a fim de promover o respectivo inquérito. A proposta, a ser aprovada, constitui afinal uma situação perto do anedótico: o juiz do TAF não viu um crime em frente dos olhos; precisa por isso da correcção do Presidente e dos vereadores da Câmara de S. Pedro do Sul - por acaso nenhum de nós jurista - para enviar ao Ministério Público aquilo que o juiz entendeu não dever mandar. Acresce que não se entende - ao menos do que consta da proposta - qual é a evidência ou os indícios do crime. Houve uma primeira aprovação do PIP para instalação do posto de abastecimento pelo senhor Vereador com competências delegadas da Câmara Municipal de então. Mais tarde, o senhor Presidente da Câmara anulou o despacho daquele senhor Vereador e a Câmara Municipal ratificou tal anulação, aliás por unanimidade, logo com os votos a favor do PSD e do PS. Acresce - o que não é pormenor, bem pelo contrário - que o despacho de aprovação, do senhor Vereador, não tem por base uma parecer da equipa do PDM, enquanto que o despacho de anulação do senhor Presidente e, conseqüentemente, a deliberação unânime que o ratificou, se baseiam integralmente num parecer da equipe técnica que elaborou o PDM e que informa expressamente que o pedido em questão é inviável. Perante tal circunstancialismo não se vê que indícios ou que evidência de crime possam estar aqui plasmados. A que putativo crime pretende o senhor Presidente aludir na sua proposta? A um suposto crime de corrupção por acto lícito do art. 373º 2 do Código Penal por parte do senhor Vereador com competências delegadas? Na verdade, aparentemente, o senhor Vereador terá adoptado um acto (o deferimento do PIP para a estação de serviço) sem designadamente o parecer da equipa do PDM. É certo que se veio depois a verificar (na sequência da sentença do TAF de Viseu) que - a ter por boa a informação da proposta, que não podemos confirmar - tal despacho cumpria afinal com a legalidade e nulo era o despacho de revogação. No entanto, a licitude do acto não impede, evidentemente, que ele possa, em tese, ter sido adoptado na consecução do crime do nº 2 do art. 373º do Código Penal, que



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

prevê exactamente a penalização de corrupção para atos lícitos. Parece-nos, no entanto que não existem indícios mínimos para que se possa supor, sequer suspeitar, da existência de tal crime, não valorando nós - como não valoramos - a circunstância de existir uma coincidência entre a militância partidária ou a simpatia política do interessado no PIP, do senhor advogado e do senhor Vereador. Na verdade, parece-nos que tais circunstâncias são absolutamente irrelevantes e não devem sequer ser tidas em conta na análise dos factos. Não há por isso nenhuma prova nem nenhum indício de que o referido senhor Vereador haja recebido, efectivamente ou em promessa, uma vantagem a troco do deferimento do PIP. Ora, não sendo assim, menos se vê que, relativamente a um indeferimento de uma pretensão de instalação de um posto de combustíveis - para mais assente num parecer técnico - se possam descortinar indícios, por mais ténues, de um crime. Mal se acredita, por outro lado, que o entendimento subjacente à proposta seja no sentido de que existe crime sempre um órgão comete uma ilegalidade e sempre que, por força dessa ilegalidade, um acto adoptado venha a ser anulado. Se fosse tal entendimento o adoptado, por tão exótico, não valeria sequer perder tempo com ele. Certamente por tudo o exposto, o juiz do processo não abriu vista ao Ministério Público, como sempre faria se indícios existissem. Resta apreciar o pretense direito de regresso. Direito de regresso contra quem? Contra os funcionários que elaboraram um parecer há oito atrás e relativamente aos quais nunca ninguém actuou disciplinarmente (nem nunca ninguém propôs que se actuasse disciplinarmente), muito embora o parecer em causa tenha sido repetidamente objecto de discussão e de contradita? É absolutamente pacífico que só pode haver direito de regresso contra os funcionários que tenham praticado ilícitos funcionais. Ora, parece que a proposta pretende a verificação da prática de ilícitos funcionais por parte de funcionários, iniciando o respectivo processo seis anos depois da prática do ato (o que seria no mínimo invulgar) ou sequer sem existência de tal processo (o que mais invulgar seria). Bastará apenas recordar - porque parece não ter sido considerado no parecer - que os funcionários autores do parecer não foram partes no processo e, por isso, a sentença proferida não lhes é oponível, não tendo para eles, como é óbvio, nenhum efeito. Outra hipótese se levanta, esta ainda mais esdrúxula: o direito de regresso contra o então presidente da Câmara que revogou o despacho e/ou contra os membros da Câmara Municipal que ratificaram tal revogação. Ora, tal hipótese não tem nenhuma base legal (a não ser a hipótese de que presidente e vereadores, da situação e da oposição, se teriam todos conluiado para, com plena consciência de que praticavam um acto ilegal e com manifesta intenção de prejudicarem o interessado e reflexamente a Câmara Municipal, obstarem à aprovação do PIP pretendido - ou seja, a tese da cabala na sua mais pura expressão dramática). A não se esta tese de ser o executivo da Câmara Municipal então constituído, da direita à esquerda, por uma colecção de cafres predestinados a prejudicar o cidadão, não se enxerga que outro fundamento pudesse ter o dito direito de regresso contra os membros do órgão que adoptou o acto. Finalmente, parece que do teor da proposta se alcança a consciência de que a Câmara Municipal haverá de ser condenada em indemnização no processo que ora se contesta, (não estando em causa a legitimidade legal dos requerentes em pedirem essa indemnização.) Para que tal condenação ocorra é necessário não só que se provem prejuízos efectivos e/ou lucros cessantes, como se prove a relação de causalidade adequada entre o acto anulado e tais danos. A Câmara deve por isso assegurar-se que vai ser patrocinada por um advogado competente. A ligeireza dos argumentos dessa proposta constantes seriam a indicação de que a defesa do Município no processo não estaria em mão suficientemente firmes e sabedoras. Os vereadores do PSD



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

votam por isso contra a proposta e, pelas razões expressas, sugerem que o Senhor Presidente tenha particular cuidado com a competência do advogado a quem confiará a defesa dos interesses do Município neste processo. (sic)”.-----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço interveio para esclarecer que não tinha negado o acesso a quaisquer documentos, pois que não obstante os pedidos de documentos só tivessem sido apresentados ontem, foi facultada cópia do 1º acórdão pedido, sendo que quanto ao 2º pedido foi dada informação que estando o processo na posse do advogado do Município não era possível satisfazer o solicitado.-----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos.-----

**DELIBERAÇÃO N.º 540/14 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PDM: -----**

Sob proposta do Sr. Vereador Dr. Francisco José de Matos a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação da Arquitecta Ana Carriço (registo “MyDoc” n.º 13989), que a seguir se transcreve: “Após a análise do processo e dos documentos enviados pelo CH/DPGU para análise da última alteração ao Reg. do PDM, proponho que a presente proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de acordo com o nº1 do art.º 74 do RJIT, e caso seja superiormente entendido, seja presente à reunião de Câmara para aprovação.

A - FUNDAMENTAÇÃO PARA A ALTERAÇÃO - 1. INTRODUÇÃO: O presente documento, que se submete à apreciação da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul (adiante, CMSPS) para efeitos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, denominado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (adiante, RJIGT), consubstancia os objetivos a prosseguir com a 2ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de S. Pedro do Sul (adiante, PDM), definindo o período de participação e os prazos de elaboração. Cabe ainda à Câmara Municipal decidir da necessidade, ou não, de proceder à avaliação ambiental (n.º 4 do artigo 96.º do RJIGT) tendo em conta os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, bem como definir, caso atenda a essa valência, o tipo de acompanhamento mais indicado para a elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal, de acordo com o artigo 75.º-C do RJIGT, por remissão do n.º2 do artigo 96.º 2. ENQUADRAMENTO LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO PARA A ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E SUA JUSTIFICAÇÃO: O PDM é o instrumento de gestão territorial que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, definindo o modelo de organização espacial do território municipal e a garantia da qualidade ambiental. É ainda o instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais de ordenamento do território e para o estabelecimento de programas de ação territorial, pelo que só dotando-o de maior eficácia e operacionalidade será possível prosseguir com os seus objetivos, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município do Penafiel. A dinâmica dos instrumentos de planeamento prevista no artigo 93.º e seguintes do RJIGT, prevê que o PDM possa ser objeto de alteração no decurso, nomeadamente: a) “Da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção; b) Da ratificação ou da aprovação de planos municipais ou da aprovação de planos especiais de ordenamento do território que com eles não se compatibilizem ou conformem; c) Da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respectivas



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afectem as mesmas;” (n.º 2 do artigo 93.º do RJIGT) sendo para tal imposta a condição: “Os planos municipais e planos especiais de ordenamento do território só podem ser objecto de alteração decorridos 3 anos sobre a respectiva entrada em vigor.” (n.º 1 do artigo 95.º do RJIGT). Decorridos mais de 19 anos sobre a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de S. Pedro do Sul, publicada no Diário da República 1.ª Série-B, n.º 237 de 13 de Outubro de 1995, e publicada a 1.ª alteração no Diário da República 2.ª Série, n.º 217 de 9 de Novembro de 2012, torna-se agora necessário proceder à sua 2.ª alteração, por forma a dar resposta a um conjunto de situações decorrentes da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que estiveram subjacentes às opções iniciais, bem como uma nova ponderação e reflexão, nomeadamente no que respeita à definição de normas e critérios para a instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia a partir de fontes renováveis, de rádio e telecomunicações não contempladas no atual Regulamento do PDM. Assim, esta alteração ao PDM, com enquadramento legal no n.º 2 do artigo 93.º do denominado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, seguirá o procedimento constante do artigo 96.º desse mesmo diploma. O presente documento visa tornar mais claras e inequívocas as opções do Município, dando resposta a um conjunto de situações decorrentes da evolução das condições legais (novo regime da REN) eliminando a ambiguidade na interpretação das reais opções do plano, bem como aos imperativos de desenvolvimento do concelho de uma forma legal e sustentável. Assim, é neste contexto que se propõe a 2.ª alteração ao PDM nos termos dos artigos 95.º, 96.º e 97.º do RJIGT, que deverá incidir, essencialmente: - Alteração da redação do regulamento do PDM para clarificação e criação de conceitos inexistentes no Reg. do PDM, na sequência da prática da gestão urbanística, da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidem com as respetivas disposições; 3. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL: Prevê-se que a proposta de alteração do Plano seja compatível com o Plano Regional de Ordenamento. 4. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO: O conteúdo material e documental da alteração do Plano será adaptado às alterações introduzidas, tendo por base os elementos constantes dos artigos 85.º e 86.º do RJIGT. Assim, a proposta de alteração será: Espaços florestais - Para os espaços florestais e mais concretamente no art.º 48º a redação passaria pela criação de dois pontos neste artigo, com a introdução no segundo ponto das infra-estruturas permitidas naquela área: “ 1 - Nestas áreas é interdito: a) Construir novas edificações, com a exceção para construção de edificações de apoio à gestão florestal e instalações de unidades de estabulação permanente ou temporária, regulamentadas pelo disposto no capítulo 7; b) Alterar a topografia do solo; c) Descarregar entulhos e o depósito de qualquer tipo de materiais; 2 - Excepciona-se do número anterior a instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia a partir de fontes renováveis de rádio e telecomunicações e respetivos edifícios anexos.”. Espaços naturais - Para os espaços florestais e mais concretamente no art.º 52º a redação passaria pela criação de dois pontos neste artigo, com a introdução no segundo ponto das infra-estruturas permitidas naquela área: “1 – Nas áreas incluídas em espaço natural e não integradas na REN são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzem em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal: 2 - Excepciona-se do número anterior a instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia a partir de fontes renováveis de rádio e



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

telecomunicações e respetivos edifícios anexos.”. 5. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM: A equipa técnica irá integrar os técnicos das demais áreas, tidas como necessárias, assegurando o correto acompanhamento consoante a natureza e a relevância dos interesses a salvaguardar. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E PRAZOS DE ELABORAÇÃO - O período de participação, nos termos do n.º2 do artigo 77.º do RJGT, decorrerá durante 15 dias úteis a iniciar após a publicação do Aviso em Diário da República (II série). Estima-se que o prazo para a elaboração da 2.ª Alteração ao PDM e publicação, seja entre 6 a 12 meses. Acrescem a estes prazos os inerentes à tramitação e procedimentos do Plano decorrentes de períodos dependentes de outras entidades, de acordo com o seguinte faseamento: FASE 1 - DELIBERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PLANO: 1.1 Deliberação da CMSPS a promover a 2.ª alteração ao PDM e abertura de um período de participação, num período de 15 dias, de acordo o n.º 2 do artigo 77.º (RJGT), sendo este destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano; 1.2 Publicação da Deliberação de Câmara em Diário da República (II série) e a sua divulgação através da comunicação social e na respetiva página da Internet, segundo os termos do n.º1 do artigo 74.º (RJGT); FASE 2 - ALTERAÇÃO DO PDM E ACOMPANHAMENTO: 2.1 Elaboração da Proposta de Alteração ao PDM de acordo com o n.º3 do artigo 74.º, num prazo máximo 2 meses, solicitando à CCDRC o acompanhamento considerado necessário para a sua elaboração, nos termos dos n.os1 e 2 do artigo 75.º-C, por remissão do n.º2 do artigo 96.º (RJGT); 2.2 Apresentação da Proposta de Alteração ao PDM, acompanhada dos eventuais pareceres emitidos, à CCDRC para proceder, no prazo de 22 dias, à conferência de serviços, de acordo com o descrito no n.º 3 do artigo 75.º-C, por remissão do n.º2 do artigo 96.º (RJGT). Deverá ser convocada com 15 dias de antecedência em relação à data da sua realização, e acompanhada da proposta de alteração ao PDM e eventuais pareceres emitidos, nos termos do n.º5 do artigo 75.º-C, por remissão do n.º2 do artigo 96.º (RJGT); 2.3 Ata e pareceres das entidades, remetidos à CMSPS pela CCDRC, no âmbito da Conferência de Serviços; 2.4 Reuniões de Concertação, que poderão ser promovidas pela CMSPS, caso se justifique, nos 20 dias subsequentes à realização da conferência de serviços, com as entidades que hajam formalmente discordado das soluções de Alteração ao PDM, de acordo com o descrito no n.º2 do artigo 76.º (RJGT); 2.5 Ajustes da Proposta de Alteração ao PDM, após a receção da ata da conferência de serviços ou da concertação, durante um período máximo de 15 dias; FASE 3 – PARTICIPAÇÃO (DISCUSSÃO PÚBLICA): 3.1 Validação da Proposta de Alteração ao PDM pela CMSPS e deliberação da abertura do período de discussão pública; 3.2 Discussão Pública com abertura através de aviso a publicar no Diário do República, por um período de 30 dias e a divulgar através de anúncio na comunicação social e na respetiva página da Internet com a antecedência de 5 dias, de acordo com o descrito nos n.os3 e 4 do artigo 77.º e na alínea a) do n.º4 artigo 148.º (RJGT). Será facultada a Proposta de Alteração do Plano acompanhada dos eventuais pareceres emitidos, ata da conferência de serviços e resultados da concertação; 3.3 Ponderação sobre as reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento, durante o período máximo de 1 mês após o final da discussão pública, e resposta nos termos dos n.os5, 6 e 7 do artigo 77.º (RJGT); 3.4 Divulgação dos resultados da ponderação da Discussão Pública nos termos do n.º8 do artigo 77.º (RJGT), por um período máximo de 15 dias; FASE 4 – VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM E PARECER DA CCDRC: 4.1 Elaboração da versão final da Proposta de Alteração ao



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL

PDM, prazo máximo de 20 dias, e envio da mesma à CCDRC, para emissão de parecer final, não vinculativo, no prazo de 10 dias, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 78.º (RJIGT); FASE 5 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PDM: 5.1 Aprovação pela Assembleia Municipal da Alteração ao PDM, mediante proposta apresentada pela CMSPS, nos termos do n.º1 do artigo 79.º (RJIGT), após a qual considera-se concluída a elaboração da alteração ao Plano (n.º1 do artigo 81.º); FASE 6 – PUBLICAÇÃO E DEPÓSITO: 6.1 Envio da Alteração ao PDM para Publicação em Diário da República e depósito, através da plataforma informática (SSAIGT) nos termos do n.º4 do artigo 148.º (RJIGT) e artigo 6.º da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho, subsequente à conclusão do Plano, num prazo máximo de 3 meses, de acordo com o n.º2 do artigo 81.º (RJIGT); 6.2 Divulgação da Alteração ao PDM na página da Internet da CMSPS, no boletim municipal, caso exista, bem como em dois jornais diários e num semanário de grande expansão nacional, de acordo com o n.º2 do artigo 149.º (RJIGT). 6.3 Envio de um exemplar completo do processo final da Alteração ao PDM à CCDRC; C - AVALIAÇÃO AMBIENTAL: De acordo com a legislação em vigor a avaliação ambiental é obrigatória no procedimento de alteração ao plano diretor municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (n.º 4 do artigo 96.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Regime da AAE) também já executada na última alteração do PDM.”

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

## DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

**DELIBERAÇÃO N.º 541/14 - PEDIDO DE LIMPEZA GRATUITA DE FOSSA, APRESENTADO PELO CENTRO SOCIAL DE VILA MAIOR: -----**

Analisado o pedido referido em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não atender o solicitado, uma vez que não existe enquadramento legal que permita o seu acolhimento. -----

Nota: Os Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereador Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço não intervieram na discussão e votação da presente deliberação por integrarem os órgãos sociais da Associação em causa. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 542/14 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA DE ÁGUA - PROC.º 2014/18.02.03/661:-----**

Analisados o pedido referido em epígrafe e atenta a informação da Técnica Superior de Ação Social, registada com o n.º 1369, de 30 de outubro, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de se isentar a munícipe em causa do pagamento dos valores referentes às tarifas associadas à fatura mensal da água, nomeadamente às tarifas de água residuais, resíduos sólidos urbanos e tarifa de disponibilidade, ficando apenas a pagar o consumo da água, face ao contexto socioeconómico da mesma. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 543/14 - RECLAMAÇÃO ACERCA DA TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ÁGUAS RESIDUAIS - PROC.º 2014/18.04.09/136: -----**

Analisado o pedido referido em epígrafe, com o registo de entrada n.º 8060, de 18 de junho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o munícipe Custódio Pinho de Matos, do pagamento da tarifa de RSU referente à sua habitação sita na Rua da Liberdade, n.º 29 –



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Póvoa das Leiras, freguesia de Candal, em virtude de também pagar a mesma tarifa do comércio situado no mesmo imóvel. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 544/14 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SÃO PEDRO DO SUL - AUTO DE TRABALHOS A MENOS: -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Trabalhos a Menos da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à firma “Ribeiroescale - Construções, Lda.”, no valor de 26.794,50 € (vinte e seis mil, setecentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 545/14 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SÃO PEDRO DO SUL - AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO PROVISÓRIA E AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA: -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os autos de vistoria para receção provisória e de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à firma “Ribeiroescale - Construções, Lda.”, datados ambos de 30/10/2014, os quais aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DELIBERAÇÃO N.º 546/14 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO - LIGAÇÃO DA AV. SÁ CARNEIRO À E.N. 227 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3: -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 3 da obra referida em título, adjudicada à empresa “Montalvia - Construtora, S.A.”, no valor de 32.219,10€ (trinta e dois mil, duzentos e dezanove euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando a efetivação da respetiva despesa. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

**DELIBERAÇÃO N.º 547/14 - PROPOSTA PARA FESTA DE PASSAGEM DE ANO, APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE S. FÉLIX: -**

Analisado o pedido referido em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, no sentido de apoiar a Associação em causa nos seguintes termos: atribuição de subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros), condicionado à existência de fundos disponíveis para o efeito; isenção do pagamento de todas as taxas municipais; alargamento do horário, a título excepcional, até hora a definir do dia 01 de janeiro de 2015; limpeza do recinto no dia seguinte; montagem das estruturas, baixada elétrica e colocação de caixotes do lixo no recinto; autorização para utilização da Praça do Município, wc's públicos e apoio na divulgação do evento em causa, sendo que a mesma associação se comprometerá a viabilizar a colaboração de outras associações que demonstrem interesse na iniciativa, e bem assim a promover a entrada livre, pugnar pelo bom uso das estruturas e espaço público, providenciar a ordem pública, assegurar a retirada de todas as estruturas da sua



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

responsabilidade até às 12h00 do dia 02 de janeiro e assumir as taxas da Sociedade Portuguesa de Autores e as licenças da Junta de Freguesia, considerando-se assim este o teor definitivo da presente deliberação, dando-se a respetiva minuta por retificada.-----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos.-----

**DELIBERAÇÃO N.º 548/14 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO GINÁSIO DO CENTRO ESCOLAR DE S. PEDRO DO SUL, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO DE S. PEDRO DO SUL:-----**

Analisado o pedido referido em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Sr. Vereador Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, no sentido de apenas ceder esporadicamente aos sábados o ginásio do Centro Escolar de S. Pedro do Sul à Associação em causa, uma vez que ceder o ginásio todos os sábados poderia comprometer a realização de algumas atividades organizadas pela Escola e/ou pelo Município.-----

**DELIBERAÇÃO N.º 549/14 - CEIA DE NATAL DA CÂMARA MUNICIPAL 2014:-----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto pelo Gabinete de Educação e Cultura na sua informação n.º 13995, de 18 de novembro, respeitante ao assunto referido em epígrafe e que aqui se dá por integralmente reproduzida, no sentido da Ceia de Natal dos trabalhadores do Município ser feita no Centro Escolar, pagando estes o valor de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos), destinado a compensar as despesas com a aquisição de bens alimentares e confeção das refeições.-----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos.-----

**DELIBERAÇÃO N.º 550/14 - PROPOSTA DE PARCERIA COM A ABAE NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2014/2015:-----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à renovação da parceria com a Associação Bandeira Azul da Europa, no âmbito do projeto eco-escolas para o ano letivo 2014/2015, no valor de 70,00€ (setenta euros) por ano letivo e por cada escola inscrita, condicionando-se esta despesa à existência de fundos disponíveis para o efeito.-----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nesta altura, quando eram 16 horas e 15 minutos, nada mais havendo a tratar, deu-se a presente reunião por encerrada, dela para tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Dr.<sup>a</sup> Ana Teresa Soares de Melo Camarate de Campos Seia de Matos e por mim, António Miguel Perdigoto Girão, Coordenador Técnico da Secção de Expediente Geral.-----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

**A CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA,**

**O COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL,**